



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

**ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA
DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO, REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE
DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, mesmo no gozo de férias, e Laerte Neves de Souza. Presente ainda, o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2776/2019 e 2777/2019, dos dias 30/07/2019 e 31/07/2019, publicados nos dias 31/07/2019 e 1º/08/2019, respectivamente, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001966-04.2012.5.19.0008. Relatora: VANDA LUSTOSA. Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de Souza, OAB 3.241 - AL. DECISÃO: por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. 2º PROCESSO: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001073-97.2013.5.19.0001. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento de fls. 3-11 pela ausência de documentos essenciais à sua formação, na forma do art. 897, § 5º da CLT. 3º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (3º) PROC. Nº:0166500-83.2003.5.19.0006. Relatora: ELIANE ARÔXA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. 4º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001796-32.2012.5.19.0008. Relatora: VANDA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 60. Número do Processo: 0001582-65.2017.5.19.0008 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Gustavo Ferreira Gomes, OAB/AL 5865, na sessão de julgamento do dia 24.07.2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000233-90.2018.5.19.0008 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. O**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, retificar a planilha de cálculos de Id a9f6776, incluindo a dobra das férias de 2016/2017 mais o terço constitucional e a hora noturna reduzida, totalizando 15 horas mensais com o adicional de 20% e seus reflexos no período posterior a abril/2016 até a rescisão contratual. Custas processuais majoradas para o importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o montante de R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000392-77.2018.5.19.0058 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelas recorridas o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para condenar a reclamada, no período entre 23/05/2013 e 31/03/2016, no pagamento de 3 horas extras por dia de trabalho, acrescidas de 50%, excluídos os períodos de férias e afastamentos legais, com reflexos sobre 13º salários, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS + 40%, adotando-se o divisor 220 para o cálculo das horas extras, bem como condenava a reclamada no pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados do autor no importe de 10% sobre o valor da condenação e, de ofício, determinava a exclusão dos honorários sucumbenciais devidos pela parte autora. Custas processuais invertidas, pela reclamada, fixadas em R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. A Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000535-54.2018.5.19.0062 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000767-48.2018.5.19.0262 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000403-76.2018.5.19.0262 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença de origem, extinguir o processo sem resolução do mérito quanto aos pedidos de diferenças de horas extras, adicional noturno e dobra de domingos e feriados, nos termos do art. 485, I, do CPC, bem como julgar parcialmente procedente a ação, condenando a reclamada ao pagamento das férias relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, de forma simples. Custas pela reclamada, no valor de R\$80,00 (oitenta Reais), calculadas sobre R\$4.000,00 (quatro mil Reais), valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 53. Número do Processo: 0002431-72.2017.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB/AL 12374, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para determinar a reforma da sentença com a condenação da reclamada no pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 10.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas pela reclamada, majoradas para R\$ 520,00 calculadas sobre R\$ 26.000,00, novo valor da condenação. **Ordem: 45. Número do Processo: 0001372-26.2017.5.19.0004 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Luiz Roberto Barros Farias, OAB/AL 8740. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000202-33.2019.5.19.0009 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. Fez sustentação oral pelas recorridas/reclamadas a advogada Fabiola dos Santos Almeida, OAB/AL 6207. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em favor do patrono da autora, a serem pagos pelas reclamadas. Custas mantidas. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000276-87.2019.5.19.0009 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para determinar a nomeação do autor para o cargo de Técnico Bancário Novo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, sob pena de multa de R\$ 500,00 por dia de atraso até o limite de 45 mil reais em favor do reclamante, bem como, deferir os honorários sucumbenciais em favor do advogado do reclamante no valor de R\$ 1.000,00 com suporte nos §§ 2º, IV, e 8º do art. 85 do CPC, tendo em vista ser o valor da causa irrisório, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **ACÓRDÃO** pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 36. Número do Processo: 0001087-61.2016.5.19.0006 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Stella Mascarenhas Castro, OAB/SP302.504, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000226-70.2019.5.19.0006 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação os honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000364-77.2018.5.19.0004 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando a sentença de origem, julgar procedente a demanda, condenando o reclamado (a) ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) a título de indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional; (b) honorários advocatícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sucumbenciais ao patrono do autor, no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da julgado; (c) excluir da condenação os honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamada. Custas invertidas, no montante de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), valor ora arbitrado à condenação, a cargo do reclamado. Observem-se, quando da liquidação do julgado, os parâmetros da súmula nº 439 do C.TST.

Ordem: 16. Número do Processo: 0000244-35.2019.5.19.0057 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença de origem, (a) acrescer à condenação as multas dos artigos 467 e 477, § 8º, CLT; (b) excluir a verba de honorários advocatícios sucumbenciais a cujo pagamento tinha sido condenado o autor da ação, eis que beneficiário da Justiça Gratuita; e (c) majorar para 10% os honorários sucumbenciais em favor dos advogados do reclamante. Custas mantidas.

Ordem: 17. Número do Processo: 0000250-42.2019.5.19.0057 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e dar-lhe provimento parcial para: 1) excluir a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da ré; 2) condenar esta ao pagamento das multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; e 3) majorar para 10% os honorários sucumbenciais a serem pagos aos advogados do reclamante.

Ordem: 19. Número do Processo: 0000263-41.2019.5.19.0057 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL OAB/AL 12279. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento, e de ofício, excluir os honorários advocatícios concedidos ao patrono do réu, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que ainda de ofício, determinava a anotação da CTPS e os recolhimentos previdenciários.

Ordem: 2. Número do Processo: 0000037-44.2018.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado Alberto Jorge Ferreira dos Santos, OAB/AL 5123. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e das contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo.

Ordem: 47. Número do Processo: 0001542-77.2017.5.19.0010 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Nelson Montenegro Figo, OAB/AL 6785. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso adesivo da reclamante e dar provimento parcial ao recurso empresarial para retificar dos artigos de liquidação de Id. 78cfde7 - págs. 1-18, no que tange ao cálculo das horas extras, adicional noturno, domingos e feriados, bem como a duplicidade dos reflexos dos títulos deferidos em sentença, conforme planilha anexa que integra o presente *decisum* (acórdão líquido). Custas diminuídas para o importe de R\$ 5.841,85, a cargo da reclamada, calculadas sobre R\$ 292.092,48, novo valor da condenação.

Ordem: 35. Número do Processo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001007-29.2018.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. A advogada Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18855, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para deferir a título de dano material, em parcela única, o valor de R\$1.538,64. Custas mantidas. **Ordem: 42. Número do Processo: 0001205-49.2016.5.19.0002 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para, reformando a sentença, conceder a segurança pretendida, anulando a inscrição na dívida ativa do débito nº 43.5.16.000842-35, e cancelando o débito objeto do Processo Administrativo Fiscal nº 46201.005484/2013-41. Custas pela Fazenda Nacional, porém dispensadas. **Ordem: 51. Número do Processo: 0002052-34.2017.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos para, no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal, reduzindo para R\$10.000,00 a compensação por danos morais decorrente de doença ocupacional, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST, e excluindo a condenação do reclamado ao pagamento de horas extraordinárias; e, dar provimento ao recurso adesivo obreiro para condenar o reclamado ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período de estabilidade provisória, assim considerados doze meses relativos ao período de 25/09/2016 a 25/09/2017, no importe mensal equivalente ao mínimo legal vigente à época, mantendo-se a sentença de ID. e10f5fb quanto ao mais. Custas minoradas para R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, porém já recolhidas, nos termos do documento de ID. 2b9506b. Com o trânsito em julgado da decisão, remetam-se os autos ao setor de liquidação para apuração da conta. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000311-18.2017.5.19.0009 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14.024. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para a) declarar a competência desta Justiça Especializada em relação recolhimentos à PREVI, devendo ser efetuados aqueles incidentes sobre as verbas de natureza salarial deferidas nos presentes autos, autorizada a dedução da quota devida pela recorrente; b) afastar a prescrição total quanto ao *valetik*, mas julgar improcedente sua pretensão de reconhecimento de natureza salarial e diferenças correspondentes; c) afastar a prescrição total relativa aos anuênios e condenar o banco reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do restabelecimento dos anuênios e os reflexos sobre RSR, inclusive os sábados e feriados, 13º salários, férias acrescidas de 1/3, FGTS e parcela Regra Básica do PLR, observando-se a prescrição quinquenal parcial; d) determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

adotando-se a correção pela TR nos demais períodos; e conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação no pagamento de multa por oposição de embargos declaratórios protelatórios. Custas processuais majoradas para R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), novo valor provisoriamente atribuído à condenação e parcialmente recolhidas pelo reclamado. **Ordem: 49. Número do Processo: 0001573-97.2017.5.19.0010 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Rafael Nobre da Silva, OAB/AL 9468. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do autor; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do Banco do Brasil para: a) reduzir o valor relativo à indenização por danos morais decorrente do assalto seguido de sequestro de R\$150.000,00 para R\$80.000,00, observando-se o disposto na Súmula de nº. 439, do TST; e b) reduzir o valor relativo à indenização por danos materiais de R\$50.000,00 para R\$20.000,00, em parcela única. Custas reduzidas para R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000187-64.2019.5.19.0009 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral o recorrente/reclamante a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar ao autor: a) indenização pelo desgaste e depreciação do uso de veículo próprio no valor de R\$ 4.972,57 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); b) o valor de R\$ 14.500,25 (quatorze mil quinhentos reais e vinte e cinco centavos) a título de indenização compensatória por danos morais; c) honorários de sucumbência ao advogado do autor no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; e d) aplicar na atualização dos cálculos o teor 879, § 7º, da CLT (aplicação da TR) e a Súmula 439 do TST. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 440,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Ordem: 40. Número do Processo: 0001185-84.2018.5.19.0003 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral o recorrente/reclamante a advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34575. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência, em favor dos patronos do autor, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação; e, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas majoradas a cargo da reclamada no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que ainda deferia o pagamento, a partir de 13.10.2014, do adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração mensal do reclamante, nos moldes da Súmula nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e seus reflexos sobre aviso prévio, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento). **Ordem: 28. Número do Processo: 0000599-60.2017.5.19.0010 – RO. Relator: ELIANE AROXA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

PEREIRA RAMOS BARRETO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Bruno Souza Pastore, OAB/AL 12845. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro; e, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir a condenação em indenização por danos estéticos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 59. Processo Nº RO-0001023-77.2018.5.19.0007. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Hermann de Almeida, OAB/AL 6043, na sessão de julgamento do dia 11-07-2019. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Rafael Rocha Novaes, OAB/AL 11.505, na sessão de julgamento do dia 11-07-2019. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamada principal (A.D.P.D.U.A.D.E.R.M.) para, alterando a sentença: a) reconhecer: a1) que construtora M.E.L. é, de fato, a verdadeira empregadora do autor da presente lide, devendo, assim, ser responsável direta pelo pagamento das verbas deferidas na sentença (Id 3c9dcbe), assim como assinar a CTPS do autor; a2) a responsabilidade solidária A.D.P.D.U.A.D.E.R.M.; b) excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé; e, conhece e negar provimento ao recurso da litisconsorte, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que negava provimento a ambos os recursos. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000011-17.2019.5.19.0064 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Município de Teotônio Vilela, negando-lhe provimento. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000051-11.2019.5.19.0060 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000062-22.2019.5.19.0260 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000095-04.2019.5.19.0004 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para deferir as seguintes verbas: a) horas extraordinárias, com adicional de 50%, pela não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados, no período de 06.02.2014 a 31.01.2019, observado o divisor 180 em sua apuração e os registros de jornadas constantes dos autos, não computados os dias relativos às faltas injustificadas, férias, licenças, entre outros em que a autora não esteja à disposição do empregador, ressalvadas as ausências legais e regulamentares devidamente comprovadas nos autos; b) reflexos das horas extras em 13º salários, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado; c) recolhimentos do FGTS incidente sobre as horas extraordinárias e seus reflexos; d) inversão dos honorários sucumbenciais no percentual de 10%, sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas mantidas em R\$ 1.645,03 e revertidas, devendo ser ressarcidas à autora pela reclamada, no limite do valor recolhido. Observem-se as exações fiscais, juros e correção monetária na forma da Lei n.º 8.177/91, art. 883 da CLT e Súmulas 200, 368 e 381 do TST. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000106-18.2019.5.19.0009 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos ordinários. **Ordem: 7.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Número do Processo: 0000110-04.2018.5.19.0005 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo do litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000119-60.2018.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e das contrarrazões patronais; não conhecer das contrarrazões obreiras, por intempestividade; e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a Auto Viação Veleiro Ltda. no pagamento de 1h extra por dia, correspondente ao intervalo intrajornada, da admissão até 30.06.2016, excluídos os períodos de ausências e afastamentos legais, na forma da fundamentação, observada a evolução salarial e a natureza remuneratória, com reflexos em aviso prévio, nos RSR, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; e no pagamento de honorários sucumbenciais, fixados em 10% do valor da condenação; e, negar provimento ao apelo patronal. Liquidação por cálculos, incidindo contribuições previdenciárias sobre as parcelas objetivadas na condenação não enquadradas no rol descrito no art. 28, §9º, da Lei n. 8.212/91; quanto aos recolhimentos de índole tributária, observe-se o disposto na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, e, em relação especificamente aos recolhimentos previdenciários, o disposto nos §§ 1º-A, 1º-B, 3º e 4º, do art. 879 da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei 10.035/2000. A não comprovação, nos autos, do recolhimento das contribuições previdenciárias ensejará a sua execução *ex officio*, a teor do disposto no art. 114, § 3º, da CF/88 e Lei 10.035/2000. Juros e correção monetária na forma da lei, atualizando-se os débitos do período de 25.03.15 a 30.06.2016 pelo IPCA-e, e os demais anteriores pela TR. Valor da condenação arbitrado em R\$ 8.000,00 para os efeitos legais, sobre o qual incidem custas de R\$ 160,00, pela reclamada. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000147-09.2019.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000173-39.2015.5.19.0262 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000228-08.2017.5.19.0007 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000260-20.2018.5.19.0058 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000299-76.2018.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, meritoriamente, dar-lhe provimento parcial para: 1) declarar que a ré deve pagar a quantia de R\$ 417,47, a título de horas extras; 2) deferir o reflexo da média mensal de 64,28 horas extras em 13º salário (6/12), férias mais 1/3 (6/12), FGTS mais 40%, aviso prévio e RSR, bem como determinar que se deduza o valor de R\$ 717,49, da quantia total que for encontrada a título de reflexos de horas extras em RSR; 3) declarar a inexistência do direito do patrono da reclamada ao recebimento dos honorários sucumbenciais. De ofício, conceder honorários sucumbenciais ao reclamante, à razão de 10% sobre o valor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

liquidação da sentença. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000476-28.2018.5.19.0010** – ROPS. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000493-18.2014.5.19.0006** – AP. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000831-38.2018.5.19.0010** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000834-20.2018.5.19.0001** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em favor de seu advogado no percentual de 10% (dez por cento) sobre a liquidação da sentença. Custas processuais mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000851-83.2017.5.19.0262** – RO. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas já recolhidas. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000958-94.2018.5.19.0003** – AP. **Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000986-57.2012.5.19.0008** – AP. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da executada para manter a decisão de embargos à execução. **Ordem: 37. Número do Processo: 0001110-48.2018.5.19.0002** – ROPS. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: 1) condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, nos dias efetivamente laborados de segunda a sexta-feira durante todo o contrato de trabalho, conforme se apurar dos controles de jornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho; 2) declarar a inconstitucionalidade "incidenter tantum" do artigo 791-A da CLT e, por conseguinte, excluir a condenação da reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência; 3) condenar a reclamada ao pagamento aos advogados da reclamante dos honorários de sucumbência no percentual de 10%. Custas majoradas para R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Ordem: 38. Número do Processo: 0001121-94.2018.5.19.0061** – AP. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, devendo a Vara do Trabalho de Arapiraca promover a execução nela requerida. **Ordem: 39. Número do Processo: 0001122-79.2018.5.19.0061** – AP. **Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

devendo a Vara do Trabalho de Arapiraca promover a execução nela requerida.

Ordem: 41. Número do Processo: 0001195-22.2018.5.19.0006 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por

unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do Município para: 1- em relação aos juros de mora, estabelecer que seja observado o disposto na OJ-TP-7, do TST, e art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97; 2- fixar honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor da liquidação.

Ordem: 43. Número do Processo: 0001289-32.2016.5.19.0008 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por

unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 44.**

Número do Processo: 0001365-25.2015.5.19.0062 – AIRO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, não

conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 46. Número do**

Processo: 0001514-19.2018.5.19.0061 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar

provimento ao recurso ordinário para condenar a reclamada a para: 1- adicional de periculosidade à base de 30% sobre o piso salarial, com reflexos no aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% , dada a habitualidade; 2- pagar ao advogado do autor honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de

10% sobre os títulos deferidos nesta decisão; De ofício isentar o reclamante do pagamento de honorários de sucumbência em favor do advogado da reclamada. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ de R\$ 168,94 calculadas sobre

R\$ 8.446,75, valor atribuído à causa na inicial. **Ordem: 48. Número do**

Processo: 0001555-25.2016.5.19.0006 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade, conhecer

ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento do recurso obreiro para: a) condenar a reclamada no

pagamento de 01 hora de intervalo intrajornada por dia, com adicional de 50%, divisor de 220, observando-se os dias efetivamente trabalhados, com reflexos em DSR, aviso prévio, férias mais 1/3, 13º salário, FGTS, multa de 40% e diferenças

salariais; b) determinar que a correção monetária deverá ser feita pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apenas no período de 25/03/2015 a 20/05/2016. Custas, pela reclamada, acrescidas para o valor de R\$

1.200,00, calculadas sobre o importe de R\$ 60.000,00, ora arbitrado à condenação. **Ordem: 50. Número do Processo: 0001639-89.2017.5.19.0006 –**

RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para julgar

improcedentes os pedidos de salários, férias e gratificações natalinas do período de setembro de 2015 a junho de 2017; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir a obrigação de a autora arcar com

honorários sucumbenciais. Custas invertidas e dispensadas. **Ordem: 52.**

Número do Processo: 0002238-66.2017.5.19.0058 – AIRO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por unanimidade,

conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 54. Número do**

Processo: 0002773-83.2017.5.19.0061 – RO. Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: reviver **Ordem: 55. Número do**

Processo: 0010559-91.2013.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO

VIEIRA DE ARAUJO. Resultado: por unanimidade, conhecer do apelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 56. Número do Processo: 0010595-24.2013.5.19.0010 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela executada de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos). **Ordem: 58. Processo Nº RO-0000833-67.2018.5.19.0055. Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 61. Número do Processo: 0000021-90.2016.5.19.0056 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 62. Número do Processo: 0000054-43.2019.5.19.0002 (ED). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 63. Número do Processo: 0000103-63.2019.5.19.0009 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos para, sanando a omissão apontada, deferir o pagamento de honorários sucumbenciais em favor da autora, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, a serem pagos pela demandada. **Ordem: 64. Número do Processo: 0000155-41.2014.5.19.0007 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos opostos para, sanando a omissão apontada, acrescer fundamentação ao julgado e indeferir o pedido de devolução de depósito recursal em razão de pagamento em duplicidade formulado pelo banco embargante. **Ordem: 65. Número do Processo: 0000450-71.2018.5.19.0061 (ED). RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 66. Número do Processo: 0000756-11.2018.5.19.0006 (ED). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Ordem: 67. Número do Processo: 0000831-33.2016.5.19.0002 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Ordem: 68. Número do Processo: 0000927-24.2016.5.19.0010 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001060-70.2017.5.19.0062 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 70. Número do Processo: 0001114-82.2018.5.19.0003 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001226-71.2018.5.19.0061 (ED). RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando o embargante a pagar ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015. **Ordem: 72. Número do Processo: 0001246-96.2017.5.19.0061 (ED). RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para, sanando a obscuridade apontada e sem imprimir efeito modificativo ao julgado, esclarecer que a norma convencional que estabelece que somente serão consideradas como extraordinárias as horas laboradas além da 220ª mensal não se aplica à hipótese vertente, ante o habitual descumprimento da jornada ajustada. **Ordem: 73. Número do Processo: 0001439-23.2017.5.19.0058 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 74. Número do Processo: 0001475-22.2018.5.19.0061 (ED). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001526-66.2016.5.19.0008 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001596-32.2015.5.19.0004 (ED). RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os embargos de declaração. No mérito, rejeitar os embargos do autor e acolher os embargos patronais para sanando as omissões apontadas, mas sem imprimir efeito modificativo ao julgado, indeferir os pedidos de condenação do autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé e honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 77. Número do Processo: 0001617-37.2017.5.19.0004 – ED. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001867-93.2017.5.19.0061 (ED). RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, condenando-se o embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 14h. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 26ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 15 de agosto deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**